

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 594

De 20 de Setembro de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ALIENAR, POR VENDA À COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB/RP ÁREA DE TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS RESIDÊNCIAIS POPULARES.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rincão, autorizada a alienar por venda, à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB/RP, pelo preço de CR\$ 534.155,05 (Quinhentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros e cinco centavos) equivalente a 1.369,27 UPC, a razão de CR\$ 13,17/m² (treze cruzeiros e dezessete centavos) por metro quadrado ou 0,03377 UPC/m², a área de terreno abaixo discriminada:

A gleba a ser loteada para formar o Conjunto Habitacional Maria Magdalena Pinto está situada ao norte da cidade ao lado do Parque dos Estados, na continuação das ruas: - Pernambuco, Pará, Goiás, Mato Grosso, Valentim Bergamasco Estrada do Timbury, e tem o seguinte roteiro topográfico, como parte de uma área maior, pertencente ao Município de Rincão, Estado de São Paulo.

Inicia a presente descrição perimétrica na quina do muro do Ginásio Estadual com a Estrada do Timbury, seguindo ao sentido anti-horário confrontado a direita com o loteamento Parque dos Estados, com os azimutes relacionados ao norte magnético + azimute 56°47'07", distância de 60,05 m, onde termina o muro e o referido ginásio, depois segue com o azimute de 57°03'52", distância de 484,67 m, atravessando as ruas Valentim Bergamasco, Rua Mato Grosso, Rua Goiás, Rua Pará e Avenida Pernambuco, onde termina a confrontação do referido loteamento, iniciando a confrontação com área remanescente da Prefeitura Municipal de Rincão seguindo com: azimute de 327°03'52", distância de 34,00m, azimute de 237°03'52", distância de 221,02m, segue depois em curva com raio de 9m, e desenvolvimento de 14,14m, depois com o azimute 327°03'52", distância de 65,00m, azimute de 237°03'52", distância de 121,83m, azimute de 147°03'52", distância de 11,00., depois segue em curva com raio de 9m, e desenvolvimento de 14,14m, segue com o azimute de 237°03'52", distância de 210,76m, onde encontra uma cerca de divisa, terminando confrontação com área da Prefeitura Municipal, iniciando com Leonor Zambon, com os azimutes de 230°46'15", distância de 11,17m, azimute de 229°42'17", distância de 22,74m, onde encontra a margem da estrada do Timbury, seguindo por ela com o azimute 109°36'43", distância de 51,35, azimute 109°57'11", distância de 20,89m, azimute de 115°02'07", distância de 31,54m, onde encontra o ponto onde iniciou e termina esta descrição perimétrica encerrando a área de 40.547,15 m² (quarenta mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e quinze décimos quadrados).

Artigo 2º - A área em referência se destina exclusivamente, a implantação, pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO COHAB/RP; de núcleos residenciais populares a serem construídos através de financiamentos do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO – BNH – assim como de obras suplementares decorrentes desta implantação.

§ 1º – A implantação de núcleos residenciais populares pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB/RP, deverá processar-se dentro do prazo de cinco – 05 – anos, contados da publicação desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da Outorga das escrituras e da doação inclusive a sisa incidente sobre esta, assim como os resultantes da obtenção de certidão de registro imobiliário e da quitação fiscal, que digam respeito às áreas, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do Município, suplementadas quando for caso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte dias do mês de Setembro de 1.979 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho
Responsável pela Secretaria